

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO - UNIFESP
PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DE AGENTES INDÍGENAS DE SAÚDE (AIS) E AGENTES INDÍGENAS
DE SANEAMENTO (AISAN) – campus SÃO PAULO
PROCESSO SELETIVO PARA PROFISSIONAL DE APOIO PEDAGÓGICO
EDITAL Nº 199 de 22 DE FEVEREIRO DE 2019

A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO - UNIFESP, em parceria com o PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DE AGENTES INDÍGENAS DE SAÚDE (AIS) E AGENTES INDÍGENAS DE SANEAMENTO (AISAN), instituído pelo Ministério da Saúde, dentro do sistema de atenção à Saúde Indígena do SUS, configurado pelos Sistemas Locais de Saúde (SILOS), através da Lei nº 9.836 de 1999, tem como objetivo qualificar os Agentes Indígenas de Saúde e os Agentes Indígenas de Saneamento que atuam nos cinco Distritos Sanitários Especiais Indígenas (DSEI), implementando o programa de qualificação, promovendo a capacitação pedagógica dos docentes e preceptores e dos Agentes Indígenas de Saúde e de Saneamento, conforme as Diretrizes e Orientações do Ministério da Saúde.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. A presente seleção de **Profissional para Apoio Pedagógico** será regida por este Edital e será supervisionada e executada pela Pró Reitoria de Extensão de Cultura – PROEC.

2. DA FUNÇÃO, DAS ATIVIDADE E DAS VAGAS

- 2.1. Função: Apoio Pedagógico para o Programa de Qualificação de Agentes Indígenas de Saúde (AIS) e Agentes Indígenas de Saneamento (AISAN) – *Parceiro Escola de Saúde do MT- SESMT*;
- 2.2. Número de vagas: 03 – três vagas, sendo duas (02) para atuação em Cuiabá e uma (01) para atuação em São Paulo.
- 2.3. Descrição das atividades: apoiar pedagogicamente a coordenação do Programa de Qualificação de Agentes Indígenas de Saúde (AIS) e Agentes Indígenas de Saneamento (AISAN) – na Escola de Saúde da Secretaria Estadual de Saúde do MT e no campus São Paulo da Unifesp, no que tange ao desenvolvimento organizacional, controle financeiro, didático e pedagógico.

3. DA DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES

- 3.1. Auxiliar as coordenações nas questões administrativas, financeiras, de apoio logístico/organizacional e pedagógico de acordo com o Plano de Trabalho;
- 3.2. Atuar, quando solicitado, presencialmente nas atividades de formação;
- 3.3. Manter registros e arquivos de documentos gerados durante o projeto.
- 3.4. Ter assiduidade nas atividades presenciais; participar das reuniões de acompanhamento e planejamento e avaliação com a coordenação do curso;
- 3.5. Estar disponível durante 20 (vinte) horas semanais presenciais para o desenvolvimento das atividades;
- 3.6. Avisar previamente a Coordenação, caso necessite ausentar-se do projeto por algum motivo de força maior.

- 3.7. Haverá reuniões presenciais e/ou a distância frequentes com a Coordenação do projeto no *campus* São Paulo e na Escola de Saúde da Secretaria Estadual de Saúde do MT em datas a serem definidas em cronograma específico. Na eventualidade de alteração das datas, os profissionais serão comunicados com antecedência.

4. DOS REQUISITOS

4.1. Gerais

- 4.1.1. Candidato deve possuir formação de nível superior reconhecido pelo MEC.
- 4.1.2. Vagas para Cuiabá: Comprovar formação em pedagogia, administração e/ou contabilidade, pedagogia ou serviço social.
Vaga para São Paulo: Comprovar formação em pedagogia.
- 4.1.3. Ter elaborado Projeto de Pesquisa em sua formação e participado de projetos de pesquisa, extensão e/ou grupos de pesquisa de cunho acadêmico;
- 4.1.4. Ter facilidade de comunicação, espírito de liderança e colaborativo para trabalhar em equipe;
- 4.1.5. Comprovar experiência de atuação em projeto de cunho pedagógico, secretaria escolar e/ou projetos de pesquisa contemplando as áreas de organização, redação técnica para elaboração de relatórios e documentos, planejamento e docência.

4.2. Específicos

- 4.2.1. O candidato deverá estar disponível à Coordenação sempre que necessário;
- 4.2.2. É interessante que o candidato se apresente proativo, especialmente na organização e dinâmica necessária para desenvolvimento do projeto.

5. DA INSCRIÇÃO

- 5.1. Período de inscrição: das 0h do dia 25/02/2019 até as 23h59min do dia 01/03/2019 (horário de Brasília);
- 5.2. O candidato deverá encaminhar via e-mail: usma@unifesp.br currículo simplificado com link do currículo lattes, carta de intenção e documentos comprobatórios constantes do item 4 do presente edital.
- 5.3. Os candidatos estrangeiros devem apresentar: Fotocópia simples do Visto de permanência definitiva no Brasil; Fotocópia simples do RNE (Registro Nacional de Estrangeiros); Fotocópia simples do Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros, em nível intermediário superior, expedido pelo Ministério da Educação (CELPE-BRAS);
- 5.4. As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato;
- 5.5. À UNIFESP fica reservado o direito de excluir do Processo Seletivo aquele candidato que fornecer dados inverídicos;
- 5.6. É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância, mediante consulta aos sites informados no Edital, dos procedimentos e prazos estabelecidos no presente Edital;
- 5.7. É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento de eventuais alterações posteriores que venham a ser editadas em relação ao presente processo;
- 5.8. O(a) candidato(a) a vaga de Apoio Pedagógico deve ter acesso à internet e gerenciar correio eletrônico (e-mail) próprio.

- 5.9. Não será permitida a alteração e/ou a complementação da documentação após a entrega, ainda que dentro do prazo, em nenhuma hipótese;
- 5.10. O candidato que prestar declaração falsa ou inexata, em qualquer documento, ainda que verificada posteriormente, será excluído do Processo Seletivo ou da atividade durante o projeto;
- 5.11. Não há taxa de inscrição para investidura ao cargo.
- 5.12. A realização da inscrição implica em irrestrita submissão do candidato ao presente Edital, e este declara, ao realizá-la, **que atende todos os requisitos exigidos para o exercício do Apoio Pedagógico**, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas.

6. DA SELEÇÃO

- 6.1. A seleção do Apoio Pedagógico de que trata esse Edital será feita por meio de análise de currículo, onde serão avaliados: titulação, e experiência em projetos de ensino e extensão universitária ou afins com povos indígenas e/ou populações vulneráveis.

7. DO RESULTADO DA SELEÇÃO

- 7.1. O resultado do processo seletivo será divulgado a partir do dia 07/03/2019
- 7.2. Os candidatos aprovados que não forem chamados segundo disponibilidade de vaga comporão a Lista de Espera e poderão ser chamados ao longo do curso para cobrir possíveis vacâncias.

8. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

- 8.1. O candidato poderá recorrer do resultado, no prazo de dois dias úteis a partir da data de sua divulgação.
- 8.2. A interposição poderá ser entregue na Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PROEC), Universidade Federal de São Paulo, das 9h às 16h no endereço: Rua Sena Madureira, 1500 - 2º andar - Vila Clementino - São Paulo - SP - CEP: 04021-001 ou poderá ser enviado por e-mail para usma@unifesp.br de acordo com as instruções:
 - 8.2.1 O recurso pode ser realizado no corpo do e-mail, não necessitando de realização de carta manuscrita e anexada, contendo:
 - 8.2.1.1 Assunto da mensagem "Edital 199 de 22 de fevereiro de 2019 – Recurso";
 - 8.2.1.2 Nome completo do(a) candidato(a),
 - 8.2.1.3 Descrição completa da solicitação de recurso
- 8.3. Não serão aceitos recursos interpostos por via postal, fac-símile, telegrama ou outro meio não especificado neste Edital.

9. DO VALOR DAS BOLSAS DE ESTUDO E PESQUISA

- 9.1. O profissional de Apoio Pedagógico, fará jus a um pagamento mensal de bolsa de extensão, estudo e pesquisa no valor de R\$ 1.250,00 (mil e duzentos e cinquenta reais) por um período de 10 (dez) podendo ser renováveis desde que em consonância com plano de trabalho e recurso financeiro para tal finalidade;
- 9.2. O pagamento de bolsa não implicará, sob hipótese alguma, em vínculo empregatício com a UNIFESP.

- 9.3. As despesas com deslocamentos e diárias ficarão a cargo dos bolsistas, salvo em situações de eventuais viagens para fora do domicílio.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. Caso o profissional de Apoio Pedagógico necessite se desligar do projeto deverá comunicar por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, à Coordenação do Projeto, que analisará o pedido de desligamento;
- 10.2. Em caso de descumprimento das atividades o respectivo profissional será advertido e na reincidência será efetivado o seu desligamento automático. No caso de descumprimento grave, mediante avaliação da Coordenação do Projeto, o profissional poderá ter seu desligamento automático. Não haverá pagamento de bolsa referente ao mês do desligamento ou no caso do descumprimento da carga horária prevista, sem aviso prévio à Coordenação do Projeto;
- 10.3. Informações adicionais poderão ser obtidas por meio do correio eletrônico: usma@unifesp.br; reserva-se o direito de não prestar informações já contempladas por este Edital;
- 10.4. A realização e o início das ofertas dos cursos deste edital estão condicionados a disponibilidade de recursos para sua realização.
- 10.5. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Coordenação do Projeto com o apoio da PROEC.

Profa. Dra. Raiane Patricia Severino Assumpção
Pró-Reitora de Extensão e Cultura